



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PERNAMBUCO
 CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

LEI Nº 001 /86

O Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, no perfeito exercício de suas atribuições legais, invocando as disposições do artigo 44, §§ 1º e 7º do Decreto - Lei 285, de 15 de Maio de 1970, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguintes Lei:

EMENTA: Concede placa de táxi aos taxistas que fazem praça neste município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida uma placa de taxi à todos os taxistas que façam praça neste município, e que tenham seus veículos matriculados na Cidade do Recife;

Parágrafo Único - Quaisquer outros motoristas que sejam proprietários de taxis, poderão circular pelo município com seus veículos e assim, de acordo com sua manifestação, serem beneficiados com uma placa;

Art. 2º - A utilização de taxímetro nos veículos será obrigatória;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 05 de Agosto de 1986.

Câmara Municipal de Camaragibe

Edmilson Guilherme Silva

Edmilson Guilherme Silva
 Presidente



29/8